Diário Oficial do
Município de Marília

Ano X • nº 2283 diariooficial.marilia.sp.gov.br Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8298 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para realização da Festa do Peão de Boiadeiro, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.11.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 – 27.812.0225.2.276
(Federal)..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, tendo em vista o Convênio SICONV nº 874956/2018 – CV 1136/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Marília.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8101, de 23 de junho de 2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.
(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.10.18 - Projeto de Lei nº 127/18, de autoria do Prefeito Municipal, com Substitutivo do autor)
/tig

LEI NÚMERO 8299 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE UMA ÁREA DE 0,41 HECTARES COMO "ÁREA VERDE" DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA QUADRA 01 DO BAIRRO JARDIM FONTANELLI, OBJETO DA MATRÍCULA 43.574 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Nº 435/2007, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - DEPRN

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a averbação de uma área de 0,41 hectares como "Área Verde" do Município, localizada na Quadra 01 do Bairro Jardim Fontanelli, objeto da Matrícula 43.574 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília, para fins de cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 435/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.10.18 - Projeto de Lei nº 137/18, de autoria do Prefeito Municipal)
tig/jcs

LEI NÚMERO 8 3 0 0 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$5.500.000,00, REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.284.
(Estadual)..... R$ 5.500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do Convênio nº 5755, Protocolo nº 016178/07/DER/2018 - CV 1138/2018, firmado entre o Município e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.
(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.10.18 - Projeto de Lei nº 138/18, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

LEI NÚMERO 8 3 0 1 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

DESAFETA E INCORPORA NA CATEGORIA DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM FLORESTA E MARROCOS RESIDENCIAIS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas e incorporadas na categoria dos bens dominiais do Município as seguintes áreas:

I - Lote 7, da Quadra 1, do Bairro Jardim Floresta, medindo 250,00m², objeto da Matrícula nº 3.308, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"O lote de terreno sob o número sete (7), da quadra número hum (1), do loteamento denominado Jardim Floresta, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente para a Rua José Clemente Pereira, por 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, ou sejam 250m², confrontando de um lado com o lote número seis (6); de outro lado, com o lote nº 8 e nos fundos com o lote nº 21; terreno esse distante 64,80 metros da equina da Rua 31 de Março".

II - Lote 17, da Quadra 1, do Bairro Jardim Floresta, medindo 250,00m², objeto da Matrícula nº 3.318, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"O lote de terreno sob o número dezessete (17), da quadra número hum (1), do Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente para a Rua Gaspar de Lemos, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, área de 250m², confrontando de um lado com o lote nº 18; de outro, com os lotes nºs. 14, 15 e 16 e nos fundos com o lote nº 11; terreno esse distante 29 metros da esquina da Rua Ribeirão Preto".

III - Lote 19, da Quadra 1, do Bairro Jardim Floresta, medindo 250,00m², objeto da Matrícula nº 3.320, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"O lote de terreno sob o número vinte (20), digo, número dezenove (19), da quadra hum (1), do Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente para a Rua Gaspar de Lemos, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, ou sejam 250m², confrontando de um lado com o lote número dezoito (18); de outro lado com o lote número vinte (20) e nos fundos, com o lote número nove (9); terreno esse distante 49 metros da Rua Ribeirão Preto".

IV - Lote 4, da Quadra 2, do Bairro Jardim Floresta, medindo 250,00m², objeto da Matrícula nº 3.332, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"O lote de terreno sob o número quatro (4), da quadra número dois (2), do loteamento denominado Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente para a Rua Gaspar de Lemos, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, ou sejam 250m², confrontando de um lado com o lote nº 3; de outro lado, com o lote nº 5; e, nos fundos com o lote nº 23; terreno esse distante 34,30 metros da Rua 31 de Março".

V - Lote 5, da Quadra 2, do Bairro Jardim Floresta, medindo 250,00m², objeto da Matrícula nº 3.333, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"O lote de terreno sob o número cinco (5), da quadra número dois (2), do Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente para a Rua Gaspar de Lemos, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, ou sejam 250m², confrontando de um lado com o lote nº 4; de outro, com o lote nº 6; nos fundos com o lote nº 22; terreno esse distante 44,30 metros da Rua 31 de Março".

VI – Área Institucional 02 – Dominial, do Loteamento "Marrocos Residenciais", medindo 3.594,91m², objeto da Matrícula nº 61.984, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

"ÁREA INSTITUCIONAL 02 – DOMINIAL, do Loteamento "Marrocos Residenciais", nesta cidade, medindo 52,80 metros de frente para a Rua Amador Bueno; por uma face lateral e da frente aos fundos mede 68,46 metros, confrontando com a Área Institucional 01; por outra face lateral e também da frente aos fundos mede 90,46 metros, confrontando com o lote nº 02, da quadra "A"; finalmente na face dos fundos mede 45,54 metros, confrontando com o lote 01, da quadra "A"; encerrando uma área de 3.594,91 metros quadrados; distante 33,17 metros do início da curvatura da esquina da Avenida Dr. Hércules Galletti – Prolongamento, lado par da numeração".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

RUBENS YUKISHIGUE ISHII
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.10.18 - Projeto de Lei nº 147/18, de autoria do Prefeito Municipal)
jcs

LEI NÚMERO 8 3 0 2 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA OU LEILÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DA CATEGORIA DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, integrantes da categoria dos bens dominiais do Município, mediante a realização de procedimento licitatório.

§ 1º. As alienações serão efetivadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitidas como apropriadas ao objeto da presente Lei as modalidades Concorrência ou Leilão, a ser definida em razão da origem das aquisições.

§ 2º. Para a aplicação da presente Lei, o Executivo utilizará os Laudos emitidos pela empresa Mata Rara Assessoria e Planejamento Agropecuário Eireli - ME para atribuição dos valores mínimos iniciais, bem como as matrículas, os memoriais descritivos e os mapas de localização dos bens imóveis.

Art. 2º. Poderão habilitar-se à aquisição dos bens imóveis objeto de alienação, pessoas físicas ou jurídicas, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 3º. Os imóveis objeto da primeira proposição de alienação deverão ter seus pagamentos procedidos mediante entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado e o saldo remanescente poderá ser liquidado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com atualização monetária mensal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 4º. Para ampliar o potencial de êxito no interesse público quanto à alienação dos imóveis, depois de ocorridos pelo menos dois certames licitatórios, sem sucesso na alienação, poderá o Município subdividir os lotes não alienados, de acordo com as dimensões admitidas na legislação municipal de uso e parcelamento do solo, resultando em lotes menores.

Art. 5º. Deverá o Poder Executivo Municipal publicar os editais de licitação para alienação dos bens imóveis objeto desta Lei no Diário Oficial do Município de Marília, promovendo ampla divulgação dos procedimentos nos demais meios de comunicação.

Art. 6º. Os recursos provenientes da alienação dos bens imóveis mencionados nesta Lei deverão ser depositados em conta bancária específica do Tesouro Municipal e após realizadas as providências contábeis necessárias, deverão ser imediatamente transferidos em sua totalidade ao Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM e serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – pagamento de aportes financeiros;

II – amortização da dívida parcelada de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das alienações somente poderão ser utilizados para amortização da dívida indicada no inciso II, após a comprovação de reserva financeira para pagamento de aportes projetada para o exercício seguinte, utilizando-se o mês de dezembro como data-base para a mencionada apuração.

Art. 7º. Fica sob a responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM adotar as medidas de gerenciamento dos recursos advindos das alienações, promover a apuração mensal dos aportes, bem como elaborar a projeção dos valores de aportes referentes ao exercício seguinte na forma descrita no parágrafo único do art. 6.º desta Lei.

Art. 8º. Na efetivação dos procedimentos descritos nesta Lei, identificada a persistência de imóvel de baixo ou inexpressivo potencial de alienação, este poderá ser objeto de redefinição de destinação a partir da sua localização, características, confrontações e outros aspectos urbanísticos fundamentando a adoção de outras alternativas de aproveitamento dessas áreas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

RUBENS YUKISHIGUE ISHII
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.
(Aprovada pela Câmara Municipal em 01.10.18 - Projeto de Lei nº 155/18, de autoria do Prefeito Municipal)
mrs/jcs

ANEXO ÚNICO

I – MATRÍCULA N.º 55.286 – 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP:

Imóvel: ÁREA DOMINIAL, localizada na quadra B, do Bairro "Residencial Reserva Esmeralda", nesta cidade, medindo 176,65 metros de frente para a Rua José de Abreu Netto - Prolongamento, até um ponto; deste ponto deflete à esquerda, e segue em curva na esquina com a Rua 10, numa distância de 14,13 metros, até outro ponto; deste outro ponto, segue em linha reta numa distância de 15,01 metros, confrontando ainda com a Rua 10, até outro ponto, localizado na divisa com o lote n° 01; de outro lado, onde confronta com a Área Verde 3, mede 21,86 metros; e finalmente na face dos fundos, onde confronta com os lotes n°s 01 ao 19, mede 185,75 metros; encerrando uma área de 4.220,74 metros quadrados.

AVALIAÇÃO: Valor inicial de R$1.362.051,15 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil cinquenta e um reais e quinze centavos) – Protocolo n.º 26.800/2018 e 42.839/2018.

II – MATRÍCULA N.º 59.005 - 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP:

Imóvel: LOTE DOMINIAL, do Loteamento "Jardim Veneza", nesta cidade, medindo 31,20 metros de frente para a Rua Um, por 53,00 metros da frente aos fundos; encerrando uma área de 1.653,60 metros quadrados; confrontando de um lado com a Área Institucional; por outro lado confronta com a Área Verde; e nos fundos confronta com a Área Verde; distante 55,15 metros do início da curvatura da esquina da Avenida José da Silva Nogueira Júnior – Prolongamento.

AVALIAÇÃO: Valor inicial de R$431.664,09 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) – Protocolo n.º 26.800/2018 e 42.839/2018.

III – MATRÍCULA N.º 60.431 - 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP:

Imóvel: - Área Dominial, compreendendo o lote n° 01, da quadra n° 17, do Loteamento "Fazenda São Sebastião II", nesta cidade, medindo 46,82 metros de frente para a Rua 01; por 100,00 metros da frente aos fundos, ou seja, área de 4.682,00 metros quadrados; confrontando de um lado com a Área Institucional 1; de outro lado e pelos fundos, confronta com a Reserva do Proprietário; e localizado do lado par da numeração.

AVALIAÇÃO: Valor inicial de R$1.821.485,10 (um milhão oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) – Protocolo n.º 26.800/2018 e 44135/2018.

IV – MATRÍCULA N.º 58.508 - 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP:

Imóvel: Um terreno compreendendo o lote n° 01 da quadra n° 26, do Loteamento Residencial e Comercial "Fazenda São Sebastião", nesta cidade, medindo 73,20 metros de frente para a Rua 01; por uma face lateral e da frente aos fundos, mede 100 metros, confrontando com a Área Institucional (EPC) 1; por outra face lateral, e também da frente aos fundos, mede 89,45 metros, até um ponto; deste ponto segue numa distância de 9,95 metros, até outro ponto; deste outro ponto segue numa distância de 0,57 metros, até outro ponto, confrontando nesses percursos com a Viela 1; e na face dos fundos, mede 70,83 metros, confrontando com a Viela 3; encerrando uma área de 7.197,00 metros quadrado; localizado do lado par da numeração.

AVALIAÇÃO: Valor inicial de R$2.346.977,25 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) – Protocolo n.º 26.800/2018 e 44.736/2018.

V – MATRÍCULA N.º 47.787 – 2.º Registro de Imóveis de Marília/SP:

Imóvel: LOTE 1 (COMERCIAL) da quadra 3 do RESIDENCIAL TERRAS DA FAZENDA de Marília-SP, medindo 111,68 m de frente para a Rua 1, 67,07 m do lado direito de quem da Rua 1 olha para o imóvel, confrontando com o Sistema de Lazer 3, 67,37 m do lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional 1, 111,57 m nos fundos, confrontando com a Avenida Antonio Borella, encerrando a área de 7.500,09 m².

AVALIAÇÃO: Valor inicial de R$3.701.581,41 (três milhões setecentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) – Protocolo n.º 26.800/2018.

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 2 4 9 4 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8298, de 04 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para realização da Festa do Peão de Boiadeiro, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.11.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 – 27.812.0225.2.276
(Federal)..... R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, tendo em vista o Convênio SICONV nº 874956/2018 – CV 1136/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.
tig

DECRETO NÚMERO 1 2 4 9 5 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$5.500.000,00, REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8300, de 04 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.284.
(Estadual)..... R$ 5.500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do Convênio nº 5755, Protocolo nº 016178/07/DER/2018 - CV 1138/2018, firmado entre o Município e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 04 de outubro de 2018.
tig

DECRETO NÚMERO 1 2 4 9 6 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

MODIFICA O DECRETO Nº 5372/87, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3245/87 – CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITO OU ENTREPOSTO DE VENDAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 43636/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXX no artigo 1º, do Decreto nº 5372, de 16 de outubro de 1987, modificado posteriormente, com a seguinte redação:

"XXX - imóvel localizado na Avenida Ermelinda Clarice Sanches Casarini, nº 78, Bairro Eliana".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

RUBENS YUKISHIGUE ISHII
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de outubro de 2018.
cgc

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO DA CIDADE DE MARÍLIA.
PREFEITURA DE MARÍLIA

DECRETO NÚMERO 1 2 4 9 7 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$340.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8101, de 23 de junho de 2017, no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246..... R$ 180.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247..... R$ 160.000,00
TOTAL..... R$ 340.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.33 – 04.122.0201.2.205..... R$ 10.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
3.2.90.21 – 28.843.0000.0.201..... R$ 30.000,00
3.3.90.39 – 04.121.0219.2.321..... R$ 20.000,00
4.4.90.91 – 28.843.0000.0.201..... R$ 110.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.36 – 13.392.0227.2.205..... R$ 10.000,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250..... R$ 10.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32 – 08.244.0208.2.251..... R$ 100.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 – 17.512.0213.1.805..... R$ 40.000,00
02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos
3.3.90.39 – 14.422.0224.2.309..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 340.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2018.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de outubro de 2018.
cgc

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2018 – Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preço visando eventual aquisição de cestas básicas, destinada à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pela secretária municipal abaixo descrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, na sessão realizada em 03/10/2018 conforme segue: DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, Av. República, 4216, Bairro: Núcleo Habitacional Castelo Branco – Marília/SP, CEP: 17.511-000.

KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CG-1332/18 **Donatária** Prefeitura Municipal de Marília **Doador** ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE **Assinatura** 29/12/17 **Objeto** Termo de doação de equipamentos destinados à implantação de "Academia ao Ar Livre" (PROCESSO SELJ n.º 0060/2018 – TERMO DE DOAÇÃO n.º 114/2017) **Processo** Protocolo n.º 58.911/18.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 172/2017 – NF 5873 no valor total de R$ 17.877,44 (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) da Empresa MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, Pregão nº 30/2018 – NF 67633 no valor total de R$ 295,17 (duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) da Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pregão nº 7/2018 – NF 28504 no valor total de R$ 23.266,88 (vinte e três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) da Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pregão nº 101/2017 – NF 927324 no valor total de R$ 8.612,70 (oito mil seiscentos e doze reais e setenta centavos) da Empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pregão nº 90/2017 – NF 927339 no valor total de R$ 9.417,41 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) da

Empresa DUPATRI HOSPILATAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pregão nº 30/2018 – NF 3868 no valor total de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) da Empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, Pregão nº 38/2018 – NF 242279 no valor total de R$ 7.674,00 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais) da Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. por se tratarem de fornecimento de medicamentos e alimentação infantil para alergênicos para garantir o atendimento essencial nas unidades de saúde, de pronto atendimento, serviços de apoio e mandados judiciais; Pregão nº 3/2018 – NFs 2200, 2201 e 2202 no valor total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) da Empresa DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP, Pregão nº 3/2018 – NF 10206 no valor total de R$ 389,83 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) da Empresa SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP por se tratarem de fornecimento de material pedagógico para atender as necessidades essenciais das unidades escolares; Pregão nº 41/2018 – NFs 160, 163, 162, 161, 175 e 174 no valor total de R$ 3.379,77 (três mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) da Empresa VOAR TURISMO EIRELI por se tratar de despesas com passagens para locomoção de servidores a serviço fora do município; Concorrência nº 6/2017 – NFs 53, 54, 55 e 58 no valor total de R$ 13.447,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais) da Empresa MATA RARA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO – EIRELI – ME por se tratar da prestação de serviços de laudos de imóveis locados pelo município; Pregão nº 189/2017 – NFs 307383, 307384, 307471, 307472, 307473, 307474, 307475, 307476, 307477, 307478, 307479, 307480, 307481, 307482, 307483, 307484, 307485, 307486, 307487, 307488, 307489, 307490, 307491, 307492, 307495 e 307496 no valor total de R$ 110.792,43 (cento e dez mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pregão nº 184/2017 – NFs 281626, 281627, 271664, 271665, 301714, 301715, 301712 e 301713 no valor total de R$ 13.383,33 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratarem de serviços de manutenção da frota de secretarias diversas do município.

Marília, 04 de Outubro de 2018.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

Marcelo José de Almeida
Presidente

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Ficam convocados para a prova escrita os candidatos que tiveram sua inscrição **EFETIVADA** no Concurso Público de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho Edital DRH n° 002/18 que será realizada no dia 11/11/18 às 08:30 horas na Famema – Faculdade de Medicina de Marília, Av. Monte Carmelo, n° 800. Apresentar-se no local 30 minutos antes da realização da prova, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha, cédula de identidade (RG) .

Nota: Os candidatos deverão confirmar a efetivação de sua inscrição acessando o site www.famema.br/concurso, utilizando-se do número de CPF ou número de pré-inscrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Wilson Alves Damasceno
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 80, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Fica apostilado, conforme Correspondência 2.781/2018, o título de nomeação da servidora Ilka de Nadae, Referência VII-C para Referência VII-D, em razão da progressão por mérito de que trata a Seção I, do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Complementar número 11, de 17 de dezembro de 1991, com suas modificações posteriores.

As despesas com a execução deste Ato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de outubro de 2018.

Wilson Alves Damasceno
Presidente

José Carlos Albuquerque
1º Secretário

Silvia Daniela Domingos
D´avila Alves
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 4 de outubro de 2018.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

Tá sobrando leite materno?
DOE.
Seu gesto pode salvar a vida de muitos bebês.
Procure o Banco de Leite Humano de Marília pelo telefone (14) 3413-8696
PREFEITURA DE MARÍLIA

Prefeitura Municipal de Marília

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Ricardo Sevilha Mustafá
Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP
Diretora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br